



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

DECRETO Nº 89/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1144/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 273.376,55 (duzentos e setenta e três mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Mobilidade Servicos Urbanos
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Superávit financeiro

Cód. red.: 116	05.001.25.752.0012.2030.3.3.90.39.2.751.0000000	160.215,47
Sub-Total:		160.215,47

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saude e Saneamento
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saude

Superávit financeiro

Cód. red.: 185	06.002.10.122.0013.2039.3.3.90.39.2.600.3110000	9.499,15
Cód. red.: 219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.2.600.3110000	17.926,32
Cód. red.: 224	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.39.2.600.3110000	12.846,33
Cód. red.: 266	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.39.2.600.3110000	2.100,00
Sub-Total:		42.371,80

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educacao
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Superávit financeiro

Cód. red.: 400	07.001.12.361.0015.2077.3.3.90.30.2.550.0000000	1.539,95
Cód. red.: 419	07.001.12.365.0015.2041.4.4.90.52.2.569.0000000	64.516,77
Sub-Total:		66.056,72

Órgão: 08 - Sec. Desenvolv. Social, Habit. e Economia Criativa
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Superávit financeiro

Cód. red.: 489	08.002.08.243.0021.2022.3.3.90.30.2.660.0000800	0,01
Sub-Total:		0,01

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Administracao e Financas
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Superávit financeiro

Cód. red.: 710	11.001.11.331.0025.2087.3.3.90.47.2.751.0000000	4.732,55
Sub-Total:		4.732,55

Total Parcial Suplementado: 273.376,55

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar ocorrerão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELÂNDIA - MT, 4 de novembro de 2024



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro

CEP 78535-000

CNPJ – 03.238.987/0001-75

CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO(A)